



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Itaiçaba

LEI Nº 137/93, de 24 de setembro de 1993.

EMENTA—Concede pensão vitalícia em caráter permanente por invalidez absoluta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Estado do Ceará, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder Pensão Vitalícia mensal ao padre Abílio Monteiro Neto, viário da paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem em Itaiçaba - Ce. por motivo de invalidez absoluta.

Art. 2º - O valor inicial da pensão concedida será de CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros reais), reajustado na forma e no prazo da política salarial dos servidores Municipais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação própria já consignada no orçamento de 1993.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA - ESTADO DO CEARÁ, Aos 24 de setembro de 1993.


Francisco Xavier da Silva
PREFEITO MUNICIPAL